



**Ofício nº 344/2025**  
**Assunto: informação (presta)**  
**Referência: Requerimento nº 077/2025**

Minduri, 01 de outubro de 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Minduri,

Em atenção ao Requerimento nº 077/2025, que solicita esclarecimentos complementares sobre a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública (CIP), apresentamos as informações a seguir:

Confirmamos que, há anos, tem sido aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) para a atualização monetária dos valores da CIP. Segundo o setor de arrecadação, este procedimento é realizado anualmente no sistema, por ocasião da virada do exercício financeiro.

Conforme informação prestada quando da resposta ao requerimento 69/2025, a Lei Municipal nº 1.034/2015 não prevê um mecanismo de reajuste anual com índice fixo. A aplicação do INPC, portanto, fundamenta-se em uma prática administrativa consolidada há anos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contribuição.

Por fim, informamos que a Administração Municipal já está elaborando um Projeto de Lei com o objetivo de atualizar e aprimorar o método de cálculo da CIP. A proposta será encaminhada oportunamente a esta Egrégia Casa Legislativa, visando garantir maior transparência e segurança jurídica ao procedimento de cobrança.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

  
**José Bento Junqueira de Andrade Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Fabíola Alves Santos**  
Secretária de Adm. e Finanças

Exma. Sra.  
**Vereadora Raíssa Carvalho Rocha**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri  
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG	
RECEBIDO	
EM	02 / 10 / 25
POR:	

**Rosana Allan dos Santos**  
Assistente Legislativo